



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 169/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0023056/2024-02

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 169/FEAM/URA SM - CAT/2024

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 94080760

PA COPAM N°: 1158/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
------------------------	-------------------------------------

EMPREENDEDOR:	CALCINACAO VITORIA LTDA	CNPJ:	24.729.451/0003-94
EMPREENDIMENTO:	CALCINACAO VITORIA LTDA	CNPJ:	24.729.451/0003-94
MUNICÍPIO(S):	Passos	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22°49'13"	LONG/X: 46°36'44"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-09-7	Produção bruta 200.000 t/ano	Extração de rocha para produção de britas		
		DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0

A-05-01-0	Capacidade Instalada 200.000 t/ano	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Engenheiro de minas e de segurança do trabalho Ricardo Luiz malta Pena		ART nº MG20242733799	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Cátia Villas-Bôas Paiva - Gestora Ambiental		1.364.293-9	
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Assessora Ambiental		1.578.324-4	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica		1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 01/08/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94074439** e o código CRC **A036C322**.



Parecer Técnico de LAS nº 169/FEAM/URA SM - CAT/2024

O empreendimento CALCINACAO VITORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.729.451/0003-94, nome fantasia SN Britas – Mumbuca, pretende atuar na extração de gnaisse, exercendo suas atividades na zona rural, no município de Passos, conforme figura abaixo:

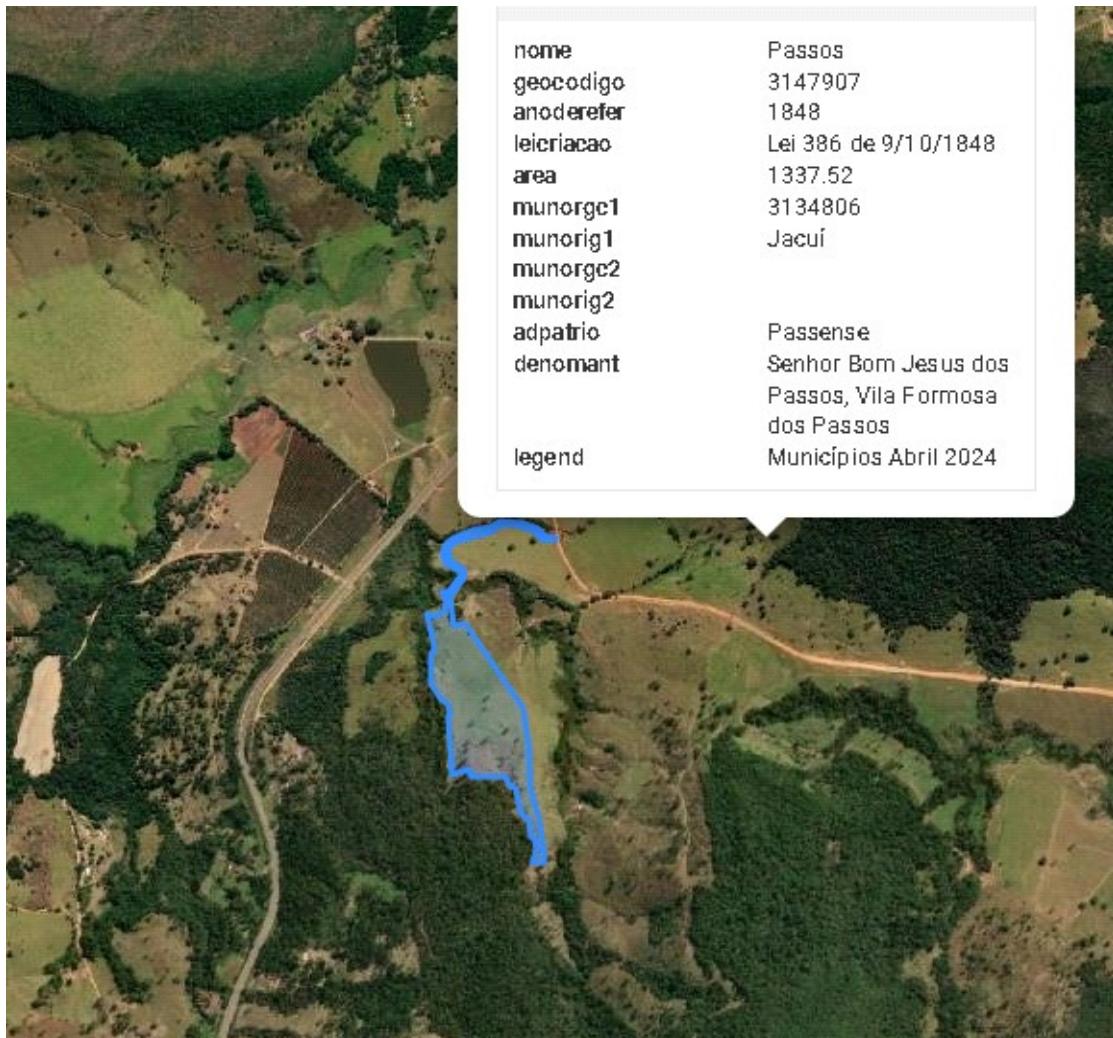


Figura 1 - Localização do empreendimento.

Foi protocolado em 01/07/2024, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS nº 1158/2024, visando regularizar a atividade descrita na DN 217/2017: “Extração de rocha para produção de britas” código A-02-09-7, com produção bruta de 200.000 t/ano e, “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” código A-05-01-0, com capacidade instalada de 200.000 t/ano. Ambas atividades são consideradas de médio potencial poluidor/degradador geral e porte médio e pequeno, respectivamente. Portanto, enquadrando o empreendimento como classe 3.



Em análise a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sistema), verificou-se que o empreendimento não possui critério locacional ou fator de restrição incidente. Desta forma, o licenciamento ambiental ocorre na modalidade simplificada, com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

Constam no processo Cadastro Técnico Federal registrado sob nº 8455458 emitido em 27/06/2024, publicação do requerimento da licença ambiental em 04/07/2024, Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e à Ocupação do Solo Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Passos em 19/12/2023, demais documentos que serão abordados neste parecer.

O RAS foi elaborado pelo engenheiro de minas e de segurança do trabalho Ricardo Luiz malta Pena, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20242733799.

Como comprovante de propriedade foi apresentada Certidão de Inteiro Teor nº 3386, registrada em 26/05/1987, com área total de 73,9764 ha, sita na Fazenda Bela Vista, de propriedade de terceiros; Escritura Pública de Instituição de Servidão de Exploração Mineral e Termo de Autorização cedido a Calcinação Vitória pelos proprietários da matrícula nº 3386, assinados em novembro de 2023.

Foi apresentado Registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR MG-3147907-6BCB.BC38.9819.4F24.8370.ABA6.2471.249C, vinculado a matrícula nº 3386, com área total delimitada de 82,7054 ha, que equivale a 3,1810 Módulos Fiscais, área de preservação permanente – APP total em 7,8829 ha, área consolidada em 62,7775 ha, remanescente florestal em 19,7190 ha e reserva legal proposta em 16,7243 ha, que é não inferior a 20% da área total do imóvel. A imagem abaixo ilustra a localização da ADA da Calcinação Vitória e as camadas da APP, reserva legal e poligonal ANM:



Figura 2 – Localização da ADA da Clacinação Vitória em relação a APP, reserva legal e ANM 831504/2023.

O empreendimento não está localizado na reserva legal proposta, mas 0,079 ha, referente a travessia e tubulação para captação de água serão instalados na APP da ADA. Por isso foi apresentado Autorização para Intervenção Ambiental - AIA 2100.01.0003949/2024-80 emitida pelo UFRBio Sul, que possui medidas mitigadoras e compensatórias. O mesmo AIA também autoriza o corte de sessenta e quatro árvores isoladas nativas vivas.

Conforme art. 5º, § 1º, inciso III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise das informações declaradas no CAR vinculada a processos de intervenção ambiental, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

O empreendimento está na fase de projeto.

Foi realizada prospecção espeleológica, incluindo a metodologia de caminhamento na ADA do empreendimento, mais 250 metros do entorno, realizada no dia 22/08/2023 entre 08:00 e 17:00 horas; em malha de 20 metros nas áreas de médio potencial de ocorrência e, a cada 100 metros na área considerada de baixo potencial de ocorrência. Foram percorridos 15,449 km e registrados 42 pontos de controle, sem identificação de feições cársticas. Foi elaborado um relatório fotográfico descrevendo cada ponto. A prospecção não indicou nenhuma cavidade ou qualquer outra feição cárstica ou pseudocárstica, conforme definido na Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017.

A poligonal minerária ANM 831504/2023, de titularidade Calcinação Vitória, possui 48,63 ha, mas a área da lavra será em 1,846 ha. O empreendimento declarou 6,897 ha de área total, sendo 0,093 ha como área construída.



O número de funcionários serão vinte no total, que operarão em único turno de 8 horas e 48 minutos, durante cinco dias da semana e em todos os meses do ano.

A movimentação bruta (ROM) prevista é de 200.000 ton/ano ou 76.923 m³/ano, dos produtos Brita graduada (1666,67 ton), Brita 2 (833,33ton), Brita 1 (5000ton), Brita 0 (4166,66 ton) e Pó de pedra (5000 ton); com razão minério/estéril de 86,8%. A capacidade instalada em relação a extração será de 50%. A reserva mineral foi calculada em 14.736.202 toneladas, com avanço anual de lavra em 0,2 ha e vida útil da jazida 73 anos.

O método produtivo se dará a céu aberto, com lavra em bancadas, com uso de explosivos. Haverá beneficiamento através de britagem e classificação, há correias transportadoras de minério não enclausuradas. O armazenamento do minério será em pilhas ao ar livre.

A produção de rejeito foi prevista 1.760 t/mês, que será utilizada para nivelamento de terreno, sem a instalação de pilhas neste licenciamento.

O sistema de drenagem das áreas de apoio será por canaletas ao solo, impermeabilizadas, bueiros e manilhas; na área da lavra será por canaletas ao solo e leira / bacia de decantação.

O empreendimento prevê a instalação de uma oficina mecânica e uma área de abastecimento. O tanque de abastecimento aéreo com capacidade de armazenamento até 15 m³ é dispensado de licenciamento ambiental segundo a CONAMA 273/2000.

Os equipamentos necessários a operação serão 4 caminhões basculante, 2 pás carregadeira, 2 escavadeiras hidráulica, 1 perfuratriz hidráulica e 1 rompedor hidráulico montado na escavadeira.

Os insumos foram descritos como: combustível diesel com consumo 14.166 litros, acondicionado e armazenado em tanque de abastecimento; óleos e graxas com consumo 330 litros acondicionados em tambor e armazenados em almoxarifado; detonador não elétrico, estopim, bombeado e encartuchado com uso imediato na mina; peças de desgaste bit, haste, dentes escavadeiras, tela de borracha, mandíbula e pneus com armazenamento em almoxarifado.

A UTM ocupará uma área de 0,7251 ha. O R.O.M. deverá ser basculado em silo dotado de alimentador vibratório que abastece o britador primário de mandíbulas. Após sofrer esta primeira cominuição a rocha sofre um peneiramento onde o retido segue via transportador de correia até uma pilha pulmão e o passante constitui a brita graduada (Bica Corrida). Da pilha pulmão o material é retomado por uma calha vibratória que alimenta um transportador de correia até a britagem secundária (Britador Cônic), de onde segue para um primeiro peneiramento. O retido no primeiro deck sofrerá uma britagem terciária (Britador Cônic), o retido no segundo deck já constitui produto final, caracterizado como brita 2 e o retido no terceiro deck é caracterizado como brita 1, sendo que o passante no terceiro deck irá compor o terceiro estágio de peneiramento juntamente com o produto da britagem terciária. No terceiro estágio de peneiramento temos a classificação da brita 0 e de agregados miúdos, conhecidos popularmente como



pó de pedra. Com o intuito de incrementar a produção de agregados abaixo de 9,5 mm, será instalada uma britagem quaternária a partir do terceiro ano de produção. Após sofrer britagem e classificação granulométrica, a rocha, já sob a forma de brita, é transportada via transportador de correia até o pátio de estocagem, de onde será carregado por pá-carregadeira. Este tipo de processo não gera rejeitos e não requer concentração, sendo todo o material alimentado passível de conversão em produto vendável, salvo perdas em material particulado suspenso. Estima-se que a taxa de recuperação pós-processo de britagem e peneiramento estimada é de 99%.

Haverá consumo humano máximo diário de água de 6 m³, lavagem de pisos e equipamentos de 4,8 m³, aspersão de vias de 33,60 m³ e aspersão da planta de beneficiamento de 23,04 m³, totalizando consumo máximo de 67,44 m³/dia. Toda água será proveniente de captação superficial. Foi apresentada certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 0000460077/2024, para captação de 1,000 l/s de águas públicas do curso d'água SEM DENOMINAÇÃO, durante 20:00 horas/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 49' 33,79" S e de longitude 46° 36' 37,17" W, para fins de lavagem de pisos/aspersão, consumo industrial, consumo humano, emitida em 24/01/2024 e que deverá estar vigente durante a operação do empreendimento.

Foi apresentada a Certidão de uso isento de outorga para travessia nas coordenadas 20°49'09,20" S e 46°36' 46,00" W, emitida em 01/02/2024.

Não foram descritas ocorrência de processos erosivos. Como já mencionado, na área da lavra as águas pluviais serão direcionadas via canaletas de drenagem e inclinações que conduzirão por gravidade até a bacia de decantação. Os taludes da mina são em rocha, garantindo estabilidade na frente de lavra.

A área de APP que circunda o curso d'água próximo ao empreendimento, também terá direcionamento da água através de canaleta instalada à 100 - 50 metros do curso d'água, respeitando a ADA do empreendimento. Essas águas serão direcionadas a uma bacia construída na área de menor elevação do terreno, realizando um direcionamento adequado das águas, permitindo a integridade das drenagens naturais.

As estradas internas terão inclinação para as laterais, onde serão instaladas canaletas para direcionamento das águas pluviais até as bacias de decantação que serão construídas na ADA do empreendimento. Nas áreas de apoio e beneficiamento serão construídas canaletas e bueiros para direcionamento das águas pluviais. Toda água pluvial será direcionada através de um sistema composto por inclinações e canaletas para bacias de decantação de finos, localizadas em pontos estratégicos na ADA do empreendimento, para posteriormente seguir de forma segura até as drenagens naturais próximas. Como o empreendimento está em fase de projeto tais medidas serão condicionadas neste parecer.

Os efluentes sanitários serão provenientes dos funcionários, previstos na quantidade 1,4 m³/dia e terão tratamento em biodigestor, com sumidouro nas coordenadas 20°49'12,62" S e 46°36'46,22" O. Os efluentes de oficina passarão pela caixa separadora de água e óleo – SAO, com lançamento em sumidouro nas coordenadas 20°49'13,38" S e 46°36'45,14" O.



O efluente proveniente da bacia de decantação de finos terá lançamento no córrego Lagrimal e uso interno quando necessário e não dimensionado.

Os resíduos sólidos previstos foram classificados, segundo ABNT NBR 10.004, como classe IIA: resíduos da área administrativa, com disposição em tambores; como classe I: os filtros, estopas e embalagens de óleos e graxas provenientes de oficinas, os lodos da caixa SAO e do biodigestor e; classe IIB: as sucatas, borrachas e pneus que serão armazenadas no empreendimento de forma a não acumular água parada. O volume de estéril gerado será relativamente pequeno, sendo este empregado totalmente no nivelamento do terreno, onde serão construídas as instalações de apoio e planta de britagem.

Foi apresentado cálculo que o volume de estéril gerado no período de 10 anos será de 83.490,75 m³, sendo este material aplicado no nivelamento de uma área superficial de 1,606 ha, onde serão construídas as instalações de apoio e planta de britagem.

As emissões atmosféricas serão provenientes das poerias dos desmontes de rocha, beneficiamento e tráfego de veículos nas vias não pavimentadas e gases veiculares. Como medida mitigadora serão realizadas aspersão nas vias internas do empreendimento e manutenções preventivas nos maquinários e equipamentos. As detonações não estão nas proximidades de núcleo populacional ou cavidades naturais subterrâneas.

Os ruídos e vibrações também serão gerados da operação dos maquinários, equipamentos e das detonações. Como mitigação serão realizadas as manutenções preventivas, corretivas e silenciadoras. As detonações utilizarão acessórios como linhas silenciosas e espoletas de retardo.

O impacto de afugentamento da fauna não pode ser creditado exclusivamente a mineração, outras atividades antrópicas, como as atividades pecuárias colaboraram neste processo. Ameniza este impacto, a existência de ambiente bem preservado, sob a forma de reserva legal e áreas de APP na região circunvizinha ao empreendimento, para onde os animais podem se refugiar.

Como mencionado, há compensação incidente pela intervenção em APP, por isso foi aprovado no AIA 2100.01.0003949/2024-80 a recuperação de uma área de 0,0801 ha em APP de nascente, localizada nas coordenadas geográficas X = 332.447; Y= 7.696.122, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23 K. O plantio terá início em outubro / novembro de 2024 e figura como condicionante a comprovação da execução da referida medida compensatória.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **CALCINACAO VITORIA LTDA**, no município de Passos, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para a atividade “Extração de rocha para produção de britas” e “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”.



Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento CALCINACAO VITORIA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação final do empreendimento: sistema de tratamento de efluentes sanitários, caixa SAO, sistemas de drenagem e decantação, posto de abastecimento, armazenamento de resíduos.	Antes do início da operação.
03	Apresentar relatório fotográfico da manutenção dos sistemas de controle.	Anual**
05	Apresentar relatório técnico e fotográfico da implantação do projeto de recuperação da APP. Obs: deverá ser apresentado o quantitativo de mudas plantadas, % de sobrevivência e índice de cobertura.	Anual**

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 169/2024 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0023056/2024-02. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Automonitoramento da CALCINACAO VITORIA LTDA

1. Resíduos Sólidos.

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR;
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.